

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Nº 010/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Turismo

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- ☒ Serviço não continuado;  
☐ Serviço continuado;  
☐ Material de Consumo;  
☐ Material permanente/equipamentos;  
☐ Obras e serviços de engenharia;  
☐ Locação de bens móveis;  
☐ Outra ☐.

**3. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA BRUNO E BARRETTO, DE RENOME NACIONAL, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 31ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU - MT.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Com o propósito de salvaguardar as tradições locais, a 31ª Festa do Peão posiciona-se como o epicentro cultural e de integração social de Cotriguaçu. Mais do que uma celebração, o evento conecta o público urbano, a classe produtora e os visitantes à identidade sertaneja que alicerça a região. Ao garantir a execução desta edição, a Administração Pública reafirma o protagonismo do município no calendário de eventos.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

4.2. A escolha da dupla sertaneja Bruno e Barretto justifica-se por sua consagrada notoriedade no cenário musical brasileiro. Detentores de expressiva aclamação popular, com forte apelo nos municípios do interior do país e sólida relevância nas plataformas digitais de reprodução fonográfica, os artistas reúnem as qualificações técnicas e estilísticas adequadas para o evento. O repertório musical, focado nas vertentes do sertanejo universitário e romântico, guarda estrita consonância com o perfil sociocultural do público-alvo. Por conseguinte, a contratação de uma atração de projeção nacional mostra-se perfeitamente alinhada ao escopo do certame, sendo medida indispensável para assegurar a elevada participação popular e o pleno êxito da festividade.

4.3. A realização do evento atua como importante indutor da economia do município. O fluxo de visitantes de cidades vizinhas fomenta diretamente a cadeia produtiva regional, aquecendo os setores de comércio, prestação de serviços, hotelaria, gastronomia e transportes. Esse movimento gera empregos temporários, impulsiona a circulação de renda local e consolida Cotriguaçu como polo de referência na organização de grandes eventos agropecuários.

4.4. A contratação de artistas de renome nacional atrai patrocinadores privados e parceiros institucionais. Este suporte financeiro e logístico otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduzindo os custos diretos para o município. Além disso, o porte do evento amplia a cobertura midiática local, regional e nacional, valorizando a imagem institucional da cidade.

4.5. O evento cumpre sua função social ao oferecer lazer e entretenimento gratuitos e de qualidade. A iniciativa atende, prioritariamente, a população com menor acesso a grandes espetáculos, garantindo o direito constitucional à cultura, além de promover a inclusão social e a integração comunitária.

4.6. Conclui-se que a contratação de Bruno e Barretto converge com os interesses culturais, sociais e econômicos do município. Trata-se de um investimento estratégico para garantir o êxito da 31ª Festa do Peão e impulsionar o desenvolvimento de Cotriguaçu.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

4.7. A presente contratação vincula-se à proposta de convênio nº 0527/2026, a ser celebrada entre o Município de Cotriguaçu-MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL).

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:**

5.1. A contratação de uma dupla de renome nacional como Bruno e Barreto para um show com entrada gratuita em uma Festa do Peão geralmente faz parte de uma estratégia de gestão pública ou organizacional bem definida buscando atingir as seguintes metas e resultados:

5.1.1. Fortalecer a identidade sertaneja e as tradições agropecuárias locais, promovendo a integração e o orgulho da comunidade.

5.1.2. Atrair visitantes locais e de municípios vizinhos, aproveitando a grande visibilidade e o apelo midiático nacional da dupla.

5.1.3. Estimular o comércio, a hotelaria, restaurantes, postos de combustíveis, lojas de roupas (especialmente o segmento country), salões de beleza e o transporte local, além de gerar empregos temporários e renda durante o evento.

5.1.4. Elevar a visibilidade de Cotriguaçu/MT no cenário estadual, consolidando o município como referência na organização de eventos de grande porte.

5.1.5. Oferecer entretenimento de qualidade gratuito para as famílias e jovens, promovendo o bem-estar social.

5.1.6. Atrair investimentos da iniciativa privada, fortalecendo parcerias comerciais que auxiliem no custeio e na viabilidade financeira do evento.

5.1.7. Consolidar a tradição da Festa do Peão, garantindo o sucesso desta edição para fortalecer a estrutura e o planejamento de eventos futuros.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

5.1.8. Assegurar o direito constitucional à cultura e ao lazer mediante a oferta de um espetáculo gratuito e de alto nível para toda a população.

5.1.9. O resultado pretendido é transformar o investimento do cachê em receita circulante na cidade, aprovação social e projeção turística, usando o show gratuito como o grande chamariz de público aumentando o fluxo de pessoas na cidade.

**6. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

6.1. A presente contratação ampara-se no instituto da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), haja vista a inviabilidade de competição para a escolha de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...] II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

6.1.1. A escolha da dupla Bruno e Barretto, representada com exclusividade pela empresa Bruto Memo Produções Artísticas LTDA, justifica-se por sua sólida carreira e expressiva consagração nacional no cenário da música sertaneja contemporânea.

6.1.2. O reconhecimento público dos artistas é evidenciado por dezenas de milhões de reproduções (streams) nas principais plataformas digitais (como Spotify e YouTube), além de uma agenda perfeitamente alinhada com as datas da 31ª Festa do Peão de Cotriguaçu/MT.

# **MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU**

## **PODER EXECUTIVO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

6.1.3. A prestação de serviços artísticos possui natureza singular e incomparável, uma vez que a performance, o estilo e o repertório da dupla são atributos personalíssimos e indissociáveis dos artistas.

6.1.4. A expressiva popularidade da dupla atende plenamente ao interesse público do Município, funcionando como o principal vetor para a atração de público, fomento ao turismo regional, aquecimento do comércio local e democratização do acesso à cultura.

6.1.5. Diante da consagrada aceitação pública da dupla e da impossibilidade de aplicar critérios objetivos de comparação entre artistas de um mesmo gênero, resta demonstrada a inviabilidade de competição, o que justifica a contratação direta por inexigibilidade.

6.1.6. Adicionalmente, atesta-se que a contratação atende aos critérios de razoabilidade e compatibilidade de preços com o orçamento municipal e com a prática de mercado da banda, restando plenamente preenchidos os requisitos legais para a contratação.

#### **7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:**

| ITEM | COD.<br>TCE/MT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT.<br>TOTAL |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1    | 00063656       | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos, consistente na realização de 01 (um) show musical da dupla Bruno e Barretto, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 16/07/2026, na 31ª Festa do Peão de Cotriguaçu/MT. | SHOW                    | 1               |

**VALOR DA CONTRATAÇÃO 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).**

#### **8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

8.1. Esta contratação viabiliza a realização do show musical ao vivo da dupla sertaneja Bruno e Barretto, atração principal programada para o dia 16/07/2026 na 31ª Festa do Peão de

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Cotriguaçu/MT. O compromisso firmado engloba a entrega de uma performance artística de alto nível, condicionada às diretrizes e exigências técnicas detalhadas a seguir:

8.1.1. O show musical será conduzido de forma estritamente presencial pelos artistas principais e sua banda completa. A execução ocorrerá no palco fornecido e montado pela organização do evento, o qual deve contar com os sistemas de som e iluminação profissionais exigidos para o porte da atração.

8.1.2. Caberá exclusivamente à dupla e à sua equipe artística a seleção das músicas, priorizando os grandes sucessos da carreira e faixas do catálogo fonográfico. Fica estipulado o tempo mínimo de 01h30min (uma hora e trinta minutos) para a apresentação, permitindo-se o prolongamento do horário mediante prévio acordo com a Comissão Organizadora.

8.1.3. A abertura do show ocorrerá rigorosamente dentro do cronograma oficial estabelecido pela organização, com previsão de início para as 23h59min do dia 16 de julho de 2026, respeitando o fluxo das demais atrações e os intervalos técnicos necessários.

8.1.4. Fica expressamente assegurado pela empresa que o desempenho vocal e instrumental dos artistas ocorrerá de forma 100% analógica e presencial. Vedam-se práticas de playback ou uso de bases de voz pré-gravadas, abrindo-se exceção apenas para imprevistos técnicos críticos, desde que justificados e previamente autorizados pela Contratante.

8.1.5. É dever da empresa protocolar o documento técnico detalhado (com as especificações de palco, som, luz, backline e camarim) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do evento, assegurando tempo hábil para a montagem da infraestrutura pela Administração.

8.1.6. Ficam sob o encargo financeiro e operacional exclusivo da contratada todas as despesas de transporte (aéreo ou terrestre), traslados de equipamentos e instrumentos, além de hospedagem e alimentação adequadas para toda a comitiva de artistas, músicos e técnicos.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

8.1.7. Os músicos e a equipe técnica deverão comparecer ao palco com margem de tempo suficiente para realizar os testes de som e equalização, enquadrando-se estritamente nos períodos disponibilizados pela coordenação de palco.

8.1.8. Exige-se dos artistas e de seus prepostos postura estritamente urbana e profissional em todas as fases do evento (chegada, camarins, palco e saída). Comportamentos inadequados ou que arranhem o prestígio público da festa ou da Prefeitura Municipal ensejarão a rescisão imediata do vínculo e aplicação de sanções.

8.1.9. Fica outorgado à Contratante o direito de utilizar fotografias, áudios e vídeos gravados durante a apresentação para fins exclusivos de publicidade institucional, relatórios internos e memórias da 31ª Festa do Peão de Cotriguaçu.

8.1.10. A prestação dos serviços possui caráter personalíssimo, sendo obrigatória a presença física dos titulares Bruno e Barretto. É inadmissível qualquer substituição dos artistas principais sem que haja motivo de força maior comprovado e aceito previamente por escrito pela Contratante.

8.1.11. Eventuais faltas injustificadas, atrasos intoleráveis, negligência com as exigências técnicas ou tentativas de alteração da grade artística configurarão inadimplemento contratual absoluto, gerando o direito de rescisão unilateral por parte do município e aplicação das multas legais.

8.1.12. O palco principal e as apresentações serão sediados no Parque de Exposições WILMAR ANDRETTA, especificamente no perímetro reservado para a "Arena de Shows" da festividade local.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

8.1.13. Obriga-se a empresa a nomear formalmente, logo após a assinatura do termo, um produtor ou representante responsável por centralizar o diálogo com a equipe da Prefeitura, mantendo contato ágil e permanente até a entrega final dos serviços.

8.1.14. Responderá a empresa contratada por quaisquer danos de ordem material ou estrutural provocados por seus integrantes nas instalações fornecidas pela organização, obrigando-se a ressarcir ou consertar integralmente os bens danificados.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa: Gestão do Turismo

Projeto Atividade: Fomentar o Desenvolvimento Turístico Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0500 (Recursos Próprios)

Ficha Orçamentária: 583

**10. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO**

10.1. Fiscal de contrato titular: Simone Bonruque – PORTARIA 107/2026

10.2. Fiscal de contrato suplente: Joserlanha Macedo de Oliveira – PORTARIA 107/2026

# MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

---

Município de Cotriguaçu-MT, 20 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAITT

Data: 20/05/2026 10:04:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Adriana Maria Neis Bourschaidt  
Secretária Municipal de Turismo  
Portaria 069/2026